



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 062/2015

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento da deliberação nº 084/2015-CMS tomada na reunião ordinária realizada em 16 de abril, que **no próximo dia 6 de maio, às 16.00 horas, no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, hasta pública mediante licitação para arrendamento de loja municipal, da fração “I”, com a área bruta de 180,00 m<sup>2</sup>, para comércio, sita na Rua Soeiro Pereira Gomes, 36 e Av. da Liberdade, 60 e 60 A, Cruz de Pau, freguesia de Amora, nas condições enunciadas:**

**Descrição:** imóvel municipal sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, 36 e Avenida da Liberdade, 60 e 60A – freguesia de Amora (fração I), com uma área de 180,00 m<sup>2</sup>, constituída por um piso.

**Valor base de licitação:** O valor base de licitação é de 500,00 € (quinhentos euros) mensais, e os lances subsequentes terão de ser no mínimo no valor de 50,00 € (cinquenta euros).

**Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pelo arrendamento, não podendo ser inferior ao valor base de licitação.

**Renda mensal:** A renda mensal corresponderá ao valor pelo qual for adjudicado o imóvel, e será devida a partir da data de celebração do contrato de arrendamento. A renda é devida a partir da data de celebração do contrato de arrendamento, e será paga em duodécimos até ao dia 8 de cada mês.

O incumprimento do pagamento da renda por mais de dois meses seguidos constitui fundamento para a rescisão do contrato, sem prejuízo de recurso a procedimento coercivo para cobrança dos montantes devidos.

**Prazo:** O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da sua celebração. Findo o prazo, o mesmo poderá ser renovado por iguais períodos, mediante acordo escrito das partes, podendo haver lugar, nesse caso, a revisão do valor da renda e demais condições contratuais.

**Caução:** A caução, de valor correspondente a duas mensalidades da renda proposta, poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou cheque e será mantida até ao termo do arrendamento. O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público, aquando da adjudicação provisória.



4

## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

**Concorrentes:** Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito apresentar os documentos indicados no Regulamento. Os representantes de concorrentes deverão apresentar-se devidamente credenciados para o efeito.

### **Visitas ao imóvel:**

Para visita ao imóvel deverá ser efetuado um requerimento junto dos postos de atendimento público dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, em todos os dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, através do sítio da Câmara Municipal do Seixal ou ainda pelo telefone 21 227 67 00, sendo que as mesmas ocorrerão da seguinte forma:

- Quinta-feira, dia 23 de abril, entre as 10:00 h e as 12:00 h;
- Quinta-feira, dia 30 de abril, entre as 14:00 h e as 16:00 h.

Poderão ser ainda consideradas outras datas / horários, no entanto ficam estas sujeitas a agendamento.

**Informação e documentação:** Poderá obter informação detalhada sobre este imóvel e a respetiva documentação junto da Divisão de Gestão do Património Municipal nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal.

**Esclarecimentos:** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão de Gestão do Património Municipal, através de correio eletrónico ([camara.geral@cm-seixal.pt](mailto:camara.geral@cm-seixal.pt)), no primeiro terço do prazo fixado para a realização do ato público.

### **Regulamento:**

#### **Índice**

1. Entidade contratante
2. Objeto
3. Publicitação
4. Esclarecimentos
5. Concorrentes
6. Visita do local
7. Seleção do arrendatário
8. Praça
9. Critério de adjudicação
10. Caução contratual
11. Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato
12. Celebração do contrato (formalização do arrendamento)
13. Encargos do adjudicatário

#### **Anexo I**

#### **Anexo II**

### **1. Entidade contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município do Seixal e dirigido pelo Departamento do Plano Orçamento e Gestão Financeira, Divisão de Gestão do Património Municipal; Endereço: Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal; Telefone: +351 212 276 700, Fax: +351 212 276 701, Correio eletrónico: [camara.geral@cm-seixal.pt](mailto:camara.geral@cm-seixal.pt)



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### 2. Objeto

A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento para fins não habitacionais de um imóvel com o uso comercial sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, 36 e Avenida da Liberdade, 60 e 60A – freguesia de Amora (fração I), melhor identificado na planta anexa (Anexo I), com uma área bruta privativa de 180,00 m<sup>2</sup>.

### 3. Publicitação

3.1 A hasta pública para arrendamento do imóvel em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência, e no sítio de internet do Município ([www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, nas Juntas de Freguesia e nos Paços do Concelho.

3.2 Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

A identificação do prédio, nomeadamente: a sua localização, o uso, área, número de inscrição na matriz predial e descrição na Conservatória do Registo Predial;

O valor base de licitação;

O dia, hora e local de realização da praça pública.

### 4. Esclarecimentos

4.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão de Gestão do Património Municipal, preferencialmente através do correio eletrónico, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.

4.2 A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público, à entidade que os solicitou.

### 5. Concorrentes

5.1 Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir designados:

a) Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste, o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte;

b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;

c) Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.

5.2 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

### 6. Visita do local

Os interessados poderão visitar o espaço até à data designada para realização do ato público, devendo para o efeito contactar a Divisão de Gestão do Património Municipal, no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, ou através dos contatos indicados no ponto 1.

### 7. Seleção do arrendatário

A seleção do arrendatário será efetuada mediante licitação do imóvel, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

### 8. Praça



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

8.1 A praça da hasta pública terá lugar no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal, no dia e hora indicados no respetivo anúncio, perante a Comissão designada para o efeito.

8.2 A praça inicia-se com a identificação do objeto de arrendamento, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação (500,00 € /mês) e sendo os lanços subsequentes no valor mínimo de 50,00 €.

8.3 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

8.4 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

8.5 Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público que será objeto de aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.6 As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

8.7 Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

### **9. Critério de adjudicação**

9.1 Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o arrendamento do imóvel a quem tenha oferecido o preço de renda mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Câmara Municipal;

9.2 O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

### **10. Caução contratual**

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito caução, de valor correspondente a duas rendas, que poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou cheque, e será mantida até ao termo do arrendamento. O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

### **11. Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato**

11.1 Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pelo Município do Seixal, a minuta do contrato de arrendamento, acompanhada da ata do ato público aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie no prazo de 10 dias.

11.3 A minuta do contrato de arrendamento considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

11.4 Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município do Seixal apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 dias.

### **12. Celebração do contrato (formalização do arrendamento)**

12.1 O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias.

12.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município do Seixal, salvo se



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

comprove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.

12.3 Caso a adjudicação não seja realizada ao primeiro adjudicatário, a Câmara Municipal do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo prestar caução correspondente à última licitação por si apresentada no prazo de 10 dias úteis, esta constituirá o novo valor de adjudicação. Aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores quanto à celebração da escritura de compra venda.

12.4 O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes.

### **13. Encargos do adjudicatário**

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas de formalização do contrato de arrendamento por escritura pública, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**Planta de localização do espaço a arrendar**





4

**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO II**

**Declaração**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do artigo 5.1, do regulamento da hasta pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

<b>Licitante</b>	NOME _____
	RESIDÊNCIA/SEDE _____
	_____
	Nº CONTRIBUINTE _____
	CONTACTOS
	Telefone _____
	e-mail _____
	Fax _____
	Seixal, __ de abril de 2015 _____
	(Assinatura)

<b>Representante</b>	Nome _____
	NIF _____ NIC/BI _____ Válido até _____
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário <input type="checkbox"/> Outro _____

<b>A preencher pelos Serviços</b>
Conferi a identidade do licitante, através de _____ estando a mesma em conformidade.
_____
(O Funcionário)



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 20 de abril de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.